



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 2 DE JANEIRO DE 2017, AO CONVÊNIO n. 347, DE 3/10/2013.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 54374090100 e RG n. 486.065 - SSP/MS, residenciado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. **CLÁUDIO OSÓRIO MACHADO**, brasileiro, contabilista, portador do CPF/MF n. 525.867.748-68 e do RG n. 5280450 - SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n. 8080/90, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 347/2013 nos mesmos termos, cláusulas e condições, como também do 11º Termo Aditivo para atendimento aos exames laboratoriais da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO VALOR:** Permanecem os valores estimados para o Convênio n. 347/2013, como também o valor pontual de R\$ 282.341,12 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), com recursos oriundos do Tesouro - Fonte 01.

**Parágrafo único.** O pagamento será condicionado apenas mediante a produção efetivamente realizada e comprovada dos serviços, considerando o teto

### CLÁUSULA TERCEIRA

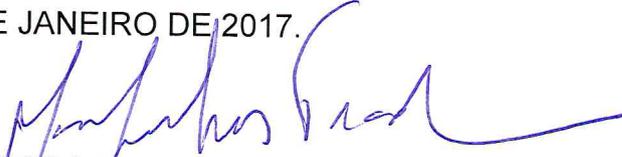
- 3 - **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 347/2013, contados de 1º/1/2017 a 31/3/2017.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 347/2013 supracitado e seus aditamentos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 2 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal da Saúde Pública

  
**CLAUDIO OSÓRIO MACHADO**  
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer